



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 905 DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

*Altera o Anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte grafia:

**CONTRIBUIÇÕES**

---

<b>20.23 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
Associação Santo Antônio dos Pobres (ASILO)	R\$ 120.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna	R\$ 128.604,60
Associação Trindade Santa	R\$ 175.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 423.604,60</b>

**Art. 2º** - A alteração enunciada no art. 1º se faz necessária para atender a transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, em favor da Associação Trindade Santa, conforme Resolução nº 52/2019 – do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna, onde foi aprovada a Programação nº 33022052019001.

**Art. 3º** - O valor total do anexo G7 – Cadastro de Auxílio e/ou Subvenções Sociais passa a ser de **R\$ 508.404,60 (quinhentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

**Art. 4º** - Tendo em vista a alteração classificada no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.23 – Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

**Função:**

Lei nº 905



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

08 – Assistência Social

**Subfunção:**

244 – Assistência Comunitária

**Programa:**

486 – Assistência Social Geral

**Ação:**

2.391 – Serviços de Proteção Social Especial

**Produto:**

Manutenção Realizada

**Metas Físicas:**

100%

**Valor:**

R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** - O referido programa e sua respectiva ação, já existem na Unidade Orçamentária – **Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**, enquadrando-se nas funções e subfunções, conforme demonstrado no art. 4º.

**Art. 6º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de transferência voluntária Fundo a Fundo de acordo com a Resolução nº 52/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna - CMAS, da programação nº 33022052019001, inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências, da ordem bancária nº 801512 no Demonstrativo Parcelas Pagas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, extrato bancário do Banco do Brasil da conta nº 53521-4 – ITAPERUNASIGTV ESTR4, no valor de **R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Itaperuna, 27 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 905